



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
1ª VARA CRIMINAL

CERTIDÃO

Eu, Valdete Alves de Sousa Dutra, Gestora Judiciária da Primeira Vara Criminal da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

Certifico que, em atenção à solicitação da parte interessada, que revendo nesta Escrivania da Primeira Vara Criminal, Comarca de Barra do Garças/MT, Livros de Registros, Sistema Apolo e SEEU, constatei que tramitou nesta secretaria o Executivo de Pena (Seeu) de nº 0002549-95.2017.811.0004, originária da Ação Penal de nº 10930-97.2014.811.0004 da Segunda Vara Criminal da Comarca de Barra do Garças-MT, com data do fato/infração de 09.08.2013 e denuncia recebida em 01/02/2016, tendo como autor o Ministério Público do Estado de Mato Grosso (no executivo) e executada JESSICA MARIANY DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, nascida em 19.06.1995, natural de Barra do Garças-MT, filha de Marcilene da Silva Cruz Oliveira e de Alisondi Brito de Oliveira- portadora do CPF nº019.852.491-97, a qual fora condenada em sentença proferida na data de 27/09/2016, pela prática do crime tipificado na lei 11.343/2006 ,artigo 35, à pena, com recurso provido, de 03 anos de reclusão e 700 dias multa, em regime aberto, a qual fora substituída a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direito: 1- pagamento de prestação pecuniária em dois salários mínimos; e – 2- comparecimento na Cadeia pelo tempo da pena. **Sendo que na data de 03/02/2022 o MM. Juiz proferiu sentença declarando extinto o processo ante o cumprimento da pena:(...)"SENTENÇA: Trata-se de executivo de pena, instaurado contra a reeducanda Jessica Mariany da Silva Oliveira . No evento '70', o Ministério Público manifestou pela extinção dos autos, ante o cumprimento integral da pena pela reeducanda. Assim, ante o cumprimento integral da penal, conforme atestado de pena (evento 67). declaro extinto o processo pelo cumprimento integral da pena. Intimem-se, cumpra-se. Transitado em julgado, archive-se. As partes foram devidamente intimadas da sentença de extinção, e a referida sentença transitou em julgado na data de 07/03/2022. Os referidos autos foram arquivados e baixados na data de 04/08/2023.**

Do que para constar, eu, Valdete Alves de Sousa Dutra, Gestora Judiciária da Primeira Vara Criminal da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, digitei a presente certidão aos vinte e seis dias do mês de junho de 2025, em Barra do Garças-MT.

VALDETE ALVES DE SOUSA Assinado de forma digital por VALDETE
DUTRA:4696 ALVES DE SOUSA DUTRA:4696
Dados: 2025.06.26 17:35:26 -04'00'
Valdete Alves de Sousa Dutra
Gestora Judiciária

Selo de autenticidade nº AB630278

